ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ NO 41.522.186/0001-26, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Costa e Silva, 416, Centro, neste ato representada na forma da Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. Saulo Vinicius Rodrigues Saturnino, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2852155 SSP/PI, e do CPF no: 035.242.593-83, extraído da CNH no 05305163920, domiciliado no Povoado Sitio Santo Antônio, s/n, Zona Rural, 64.395-000, Passagem Franca do Piauí/PI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 008/2025, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, publicada no dia 25/03/2025, processo administrativo n.º 033/2025, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa**: GABRIEL DA SILVA SOUSA- GRAFICA GS,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 29.846.435/0001-33, com sede na Av. Cel Benedito da Luz, S/n°, Bairro centro, na cidade de Barro Duro- PI, CEP: 64.455-000, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. Gabriel da Silva Sousa, inscrito no RG n° 3452693 CPF nº 084.193.793-10, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de material gráfico para atender as demandas das Secretarias Municipais de Passagem Franca do Piauí – PI, por meio de registro de preços conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I: MATERIAIS DE ESCRITORIO E IMPRESSOS DIVERSOS					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor total
1	BLOCO BPA C/ 100 FOLHAS AP 75 C/ 100 FLS	BLOCO	250	R$ 7,35	R$ 1.837,50
2	BLOCO CONSOLIDADO GERAL DE ATENDIMENTO C/100 FLS AP 75	BLOCO	250	R$ 9,70	R$ 2.423,75
3	BLOCO DE CADASTRO MENSAL VISITA C/100 FLS AP75	BLOCO	250	R$ 9,70	R$ 2.423,75
4	BLOCO DE CONSULTA BASICA C/ 100 FLS AP 75	BLOCO	600	R$ 7,35	R$ 4.410,00
5	BLOCO DE CONTROLE DE MEDICAMENTO E INSUMO C/100 FLS AP 75	BLOCO	250	R$ 9,70	R$ 2.423,75
6	BLOCO DE EVOLUÇÃO CAPS C/100 FLS AP 75	BLOCO	250	R$ 9,70	R$ 2.423,75
7	BLOCO DE EVOLUÇÃO CLINICA	BLOCO	250	R$ 9,70	R$ 2.423,75
8	BLOCO DE FICHA DE VISITA DE ENDEMIAS C/100 FLS AP75	BLOCO	250	R$ 9,70	R$ 2.423,75

9	BLOCO DE LAUDO MEDICO PARA SOLICITAÇÃO	BLOCO	250	R$	9,70	R$ 2.423,75
10	BLOCO DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	BLOCO	250	R$	9,70	R$ 2.423,75
11	BLOCO DE PLANILHA DE NASCIDOS VIVOS C/100 FLS AP75	BLOCO	250	R$	9,70	R$ 2.423,75
12	BLOCO DE PRESCRIÇÃO MEDICA	BLOCO	250	R$	9,70	R$ 2.423,75
13	BLOCO DE RECEITUARIO MEDICO C/ 100 FLS AP 75	BLOCO	800	R$	7,35	R$ 5.880,00
14	BLOCO DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA C/100 FLS AP 75	BLOCO	250	R$	9,70	R$ 2.423,75
15	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE CONSULTA E EXAME C/ 100 FLS AP 75	BLOCO	600	R$	8,72	R$ 5.229,00
16	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO C/ 100 FLS AP 75	BLOCO	250	R$	9,70	R$ 2.423,75
17	BLOCO DIÁRIO DE ATENDIMENTO BÁSICO C/100 FLS AP75	BLOCO	250	R$	9,70	R$ 2.423,75
18	BLOCO DIARIO DE ATENDIMENTO BÁSICO C/100 FLS.	BLOCO	500	R$	7,35	R$ 3.675,00
19	BLOCO FICHA “B” DIABETICO C/100 FLS. (FRENTE E VERSO) AP 75	BLOCO	250	R$	9,70	R$ 2.423,75
20	BLOCO FICHA “B” GESTANTE C/100 FLS. (FRENTE E VERSO) AP 75	BLOCO	250	R$	9,70	R$ 2.423,75
21	BLOCO FICHA “B” HANSENIASE C/100 FLS. (FRENTE E VERSO) AP 75	BLOCO	250	R$	9,70	R$ 2.423,75
22	BLOCO FICHA “B” HIPERTENSÃO ARTERIAL C/100 FLS. (FRENTE E VERSO) AP 75	BLOCO	250	R$	9,70	R$ 2.423,75
23	BLOCO FICHA DE CASDASTRO DA GESTANTE C/100 FLS. 02 VIAS CARBONADA AP 75	BLOCO	250	R$	9,70	R$ 2.423,75
24	BLOCO LAUDO MEDICO P/EMISSOR DE AIH C/100 FLS AP75	BLOCO	250	R$	8,40	R$ 2.100,00
25	BLOCO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE	BLOCO	250	R$	9,70	R$ 2.423,75
26	BLOCO RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS	BLOCO	500	R$	7,35	R$ 3.675,00
27	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES C/100 FLS AP 75	BLOCO	500	R$	8,40	R$ 4.200,00
28	BLOCO SAÚDE BUCAL	BLOCO	250	R$	9,70	R$ 2.423,75
29	BLOCO VISITA DOMICILIAR DO C/100 FLS AP 75	BLOCO	300	R$	9,70	R$ 2.908,50
30	CARTÃO DA FAMILIA (AMARELO) AP 90	UND	3000	R$	0,65	R$ 1.953,00

31	CARTÃO DA GESTANTE AP 90	UND	3000	R$	1,23	R$ 3.675,00
32	CARTÃO DE GESTANTE COCHÊ 150	UND	4000	R$	1,42	R$ 5.684,00
33	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA AP 90 POLICROMIA FRENTE E VERSO	UND	3000	R$	0,69	R$ 2.079,00
34	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO AP90 21X8CM 1X1 COR	UND	6000	R$	0,60	R$ 3.570,00
35	ENVELOPE BRANCO 11,5X22 IMPRESSÃO	UND	4000	R$	0,46	R$ 1.820,00
36	ENVELOPE BRANCO 24X34 CM	UND	4000	R$	0,85	R$ 3.388,00
37	ENVELOPE BRANCO 26X36 CM	UND	4000	R$	1,02	R$ 4.060,00
38	ENVELOPE BRANCO 31X41, IMPRESSÃO	UND	4000	R$	1,09	R$ 4.340,00
39	ENVELOPE SACO 24X34CM, 1X1 COR (CADASTRO DA FAMÍLIA)	UND	4000	R$	0,91	R$ 3.640,00
40	FICHA ACOMPANHMENTO DO SIS-PRE-NAAL F-9	BLOCO	250	R$	9,70	R$ 2.423,75
41	FICHA ATENDIMENTO ODONTOLOGICO	BLOCO	300	R$	9,70	R$ 2.908,50
42	FICHA CADASTRO DA FAMILIA AP 75 C/100 FLS	BLOCO	250	R$	9,70	R$ 2.423,75
43	FICHA COORDENAÇÃO BOCAL	BLOCO	250	R$	9,70	R$ 2.423,75
44	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO	UND	4000	R$	0,39	R$ 1.540,00
45	FICHA DE AMBULATORIO AP 90	BLOCO	300	R$	9,70	R$ 2.908,50
46	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	BLOCO	300	R$	9,70	R$ 2.908,50
47	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA	BLOCO	300	R$	9,70	R$ 2.908,50
48	FICHA DE BPA, COM 100 FLS	BLOCO	250	R$	9,70	R$ 2.423,75
49	FICHA DE CADASTRO DO SIS-PRE-NATAL F-9	BLOCO	250	R$	9,70	R$ 2.423,75
50	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR	BLOCO	300	R$	9,70	R$ 2.908,50
51	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL	BLOCO	300	R$	9,70	R$ 2.908,50
52	FICHA DE CADASTRO VISITA DOMICILIAR	BLOCO	300	R$	9,70	R$ 2.908,50
53	FICHA DE COMPROVANTE DE VISITA DOMICILIAR	BLOCO	300	R$	9,70	R$ 2.908,50

54	FICHA DE CONTROLE DE MALARIA BUSCA DE CASOS F-9	BLOCO	250	R$ 9,70	R$ 2.423,75
55	FICHA DE EVOLUÇÃO CLINICA AP75 C/100 FLS	BLOCO	250	R$ 9,70	R$ 2.423,75
56	FICHA DE FORMAÇÃO DE TURMA	UND	4000	R$ 0,39	R$ 1.540,00
57	FICHA DE HISTORICO ESCOLAR AP 75 FRENTE E VERSO FORMATO 8	UND	4000	R$ 0,39	R$ 1.540,00
58	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR II SISVAN F-9	BLOCO	250	R$ 9,70	R$ 2.423,75
59	FICHA DE MATRÍCULA F-8	UND	4000	R$ 0,39	R$ 1.540,00
60	FICHA DE PROCEDIMENTO	BLOCO	300	R$ 9,70	R$ 2.908,50
61	FICHA DE VISITA DO ACS	BLOCO	250	R$ 9,70	R$ 2.423,75
62	FICHA DE VISITA DO HIPERTENSO	BLOCO	250	R$ 9,70	R$ 2.423,75
63	FICHA INDIVIDUAL, RENDIMENTO E FREQÜENCIA DO ALUNO AP 75 FRENTE E VERSO FORMATO 8	UND	4000	R$ 0,39	R$ 1.540,00
64	FICHA INTINERÁRIO DO GUARDA DE EPIDEMIOLOGIA F-9	BLOCO	250	R$ 9,70	R$ 2.423,75
65	FICHA PARA AVALIAÇÃO-NASF F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS	BLOCO	250	R$ 9,70	R$ 2.423,75
66	FICHA S DE PROCEDIMENTOS	BLOCO	300	R$ 9,70	R$ 2.908,50
67	FICHA SSA2 F-9	BLOCO	250	R$ 9,70	R$ 2.423,75
68	FICHAS DE CADASTRO INDIVIDUAL	BLOCO	300	R$ 9,70	R$ 2.908,50
69	FICHAS DE MATRICULA AP 75 FRENTE FORMATO 8	UND	4000	R$ 0,39	R$ 1.540,00
70	FICHAS DE RESULTADO FINAL AP 75 FRENTE FORMATO 8	UND	4000	R$ 0,39	R$ 1.540,00
71	FICHAS DE VISITA DOMICILIAR	BLOCO	300	R$ 9,70	R$ 2.908,50
72	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO F-9	BLOCO	250	R$ 9,70	R$ 2.423,75
					VALOR GLOBAL R$ R$ 196.213,50 (cento e noventa e seis mil duzentos e treze reais e cinquenta centavos)

LOTE 2 - MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E IDENTIFICAÇÃO

LOTE II: MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E IDENTIFICAÇÃO					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Valor Total**

1	ADESIVOS EM VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL (M²)	M²	300	R$ 73,48	R$ 22.043,70
2	AGENDA ESCOLAR	UND	300	R$ 30,65	R$ 9.193,80
3	ATA DE RESULTADOS FINAIS, F-8, 1X1 COR	UND	4000	R$ 0,39	R$ 1.540,00
4	ATESTADO MEDICO	BLOCO	300	R$ 8,40	R$ 2.520,00
5	BANNER EM LONA 1,50X1,00 CM	UND	40	R$ 104,99	R$ 4.199,44
6	BANNER EM LONA 90X120 CM	UND	60	R$ 76,99	R$ 4.619,16
7	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL	BLOCO	250	R$ 9,70	R$ 2.423,75
8	BOLETIM ESCOLAR AP75 FRENTE E VERSO FORMATO 8	UND	4000	R$ 0,39	R$ 1.540,00
9	BOLETIM MENSAL AP 75 C/ 100 FLS	BLOCO	250	R$ 9,70	R$ 2.423,75
10	CADASTRO DE ESTABELECIMENTO F-9	BLOCO	300	R$ 9,70	R$ 2.908,50
11	CADERNETA ESPELHO VACINA MENINA, COLORIDO 21X30 4X4 COR	UND	2500	R$ 1,58	R$ 3.937,50
12	CADERNETA ESPELHO VACINA MENINO, COLORIDO 21X30 4X4 COR	UND	2500	R$ 1,58	R$ 3.937,50
13	CADERNETA HIPERTENSO, DIABÉTICO E SAÚDE MENTAL FORMATO 32 CAPA AP 90 MIOLO AP 75	UND	3000	R$ 0,83	R$ 2.499,00
14	CANETA PERSONALIZADA PARA EVENTOS	UND	1000	R$ 4,22	R$ 4.221,00
15	CAPA DE PROCESSO DO ALUNO AP 90 FORMATO 4	UND	4000	R$ 0,92	R$ 3.696,00
16	CAPAS DE PROCESSO, FORMATO 4 31X41CM AP 180G	UND	4000	R$ 1,37	R$ 5.460,00
17	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 10	UND	50	R$ 38,49	R$ 1.924,65
18	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 20	UND	50	R$ 45,49	R$ 2.274,65
19	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 30	UND	50	R$ 52,49	R$ 2.624,65
20	CARTAZ 31X44 CM, COCHÊ 250G., POLICROMIA	UND	4000	R$ 2,03	R$ 8.120,00
21	CARTAZ 44X64 CM, COCHÊ 250G, POLICROMIA	UND	4000	R$ 1,46	R$ 5.824,00

22	CARTILHA COM 16 PÁGS, F-16, 4X4 CORES, PAPEL COCHÊ 115g. CANOA	UND	3000	R$ 3,85	R$ 11.550,00
23	CERTIFICADO PAPEL OPALINE 180GR, FORMATO 9, POLICROMIA	UND	4000	R$ 1,68	R$ 6.720,00
24	CONFECÇAO DE ESTRUTURA DE SUPORTE EM PERFIL U RIFGIDO, REVESTIMENTO EM ACM E CORES DIVERSAS E COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO	M²	100	R$ 692,90	R$ 69.289,50
25	CONVITES 15X21 CM, 4X0 COR	UND	3000	R$ 1,76	R$ 5.292,00
26	COPIAS PRETO/BRANCO	UND	30000	R$ 0,22	R$ 6.510,00
27	CRACHAS PARA EVENTOS 10X15 CM, 4X0 COR, COM CORDÃO	UND	3000	R$ 1,80	R$ 5.397,00
28	DIARIO DE CLASSE	UND	3000	R$ 5,67	R$ 17.010,00
29	ENCADERNAÇÃO ATE 500 PAGINAS	UND	1000	R$ 6,85	R$ 6.846,00
30	ENCAMINHAMENTO F-8, 1X0 COR	BLOCO	250	R$ 9,70	R$ 2.423,75
31	FAIXA EM LONA IMP. DIGITAL (M²)	M²	100	R$ 73,49	R$ 7.349,30
32	FOLDERS 21X30 CM, POLICROMIA, DOBRADO	UND	20000	R$ 0,74	R$ 14.840,00
33	LEQUE DIVERSOS 20X30 CM, 4X4 CORES	UND	4000	R$ 0,88	R$ 3.528,00
34	MAPA DIARIO DE ATENDIMENTO	BLOCO	250	R$ 9,70	R$ 2.423,75
35	MEDALHA DE ACRILICO PERSONALIZADA TAM. 6X6, COM FITA DE CETIM	UND	280	R$ 14,00	R$ 3.920,00
36	PANFLETO 15X21 CM, 4X4 CORES	UND	20000	R$ 0,49	R$ 9.800,00
37	PAPEL TIMBRADO POLICROMIA OFFSET 90G	UND	4000	R$ 0,38	R$ 1.512,00
38	PASTA COM ORELHA 32X45CM, 4X0 COR, DUPLEX 240G.	UND	4000	R$ 1,93	R$ 7.700,00
39	PASTAS PARA EVENTO 33X44 CM, TRIPLEX 250G., 4X0 COR, C/ BOLSO	UND	4000	R$ 2,00	R$ 7.980,00
40	PLACA SINALIZAÇÃO PORTA EM ACRÍLICO MEDINDO ADESIVADA 0,40 X 0,15 CM	UND	260	R$ 34,93	R$ 9.081,80
41	PRONTUARIO SUAS 48 PÁGS, POLICROMIA	UND	300	R$ 55,92	R$ 16.776,90

42	QUADRO DE RENDIMENTO BIMESTRAL F-9	UND	4000	R$ 0,39	R$ 1.540,00
43	RECEITA AZUL NOTIFICAÇÃO B	BLOCO	250	R$ 4,47	R$ 1.118,25
44	SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO	BLOCO	250	R$ 9,70	R$ 2.423,75
45	SOLICITAÇÃO EXAME COORD.VIGILANCIA SANITARIA F-9	BLOCO	300	R$ 9,70	R$ 2.908,50
46	TROFÉU DE ACRILICO PERSONALIZADO TAM. 18X25 COM BASE DE MDF E PINOS DE INOX	UND	180	R$ 60,89	R$ 10.960,74
					VALOR GLOBAL R$ R$ 332.832,30 (Trezentos e trinta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta centavos)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ- PI, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ NO 41.522.186/0001-26**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Costa e Silva, 416, Centro, Passagem Franca do Piauí – PI.

3.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades de Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.3.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos.
3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
4.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 4.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
4.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
4.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal do município de Passagem Franca do Piauí - PI, no Diário Oficial das Prefeituras, no sistema licitações web do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3.Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 26, § 2º, do Decreto Municipal nº 006, de 15 de janeiro de 2024; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1.Por razão de interesse público;

7.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25, § 3º e 26, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 006, de 15 de janeiro de 2024.

8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 006, de 15 de janeiro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 006, de 15 de janeiro de 2024).
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Passagem Franca do Piauí- PI, 04 de abril de 2025.

Saulo Vinicius Rodrigues Saturnino
Prefeito Municipal

GABRIEL DA SILVA SOUSA:29846435000133

Assinado de forma digital por GABRIEL DA SILVA SOUSA:29846435000133
Dados: 2025.04.04 09:07:57 -03'00'

GABRIEL DA SILVA SOUSA- GRAFICA GS
CNPJ N° 29.846.435/0001-33
CONTRATADA